CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

PARECER TÉCNICO

Por solicitação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, esta comissão Permanente de Licitação discorre sobre a Contratação de Serviços Técnicos Especializados, nas áreas de Direito Administrativo e Constitucional, especialmente em auditorias internas no acompanhamento das contas públicas concernentes ao Poder Legislativo Municipal de Oeiras do Pará, assessoramento na área de Licitações e Contratações Públicas e no setor de Controle Interno da casa de leis.

Sabe-se que as aquisições e contratações a serem realizadas pela administração pública impõem-se como pré-requisito a realização de procedimento licitatório.

Entretanto, a imposição desses pré-requisitos pode, em alguns casos, ser relevado, desde que se utilize de uma das exceções previstas na Lei Federal nº 8666/1993.

As exceções ao norte citadas permitem a administração pública realizar aquisições e contratações de forma direta, sem a previa realização de licitação.

Conforme a Lei de Licitação e contratos, a contratação direta poderá ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24) e “inexigibilidade de licitação” (Art. 25), Desde que a exceção para a contratação direta esteja caracterizada em uma das excepcionalidades elencadas nos citados artigos.

A contratação direta do profissional para prestar serviços contábeis, se assim considerarmos a sua atividade como “serviços técnicos profissionais especializados”, pode ser realizada através da inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25 da Lei Federal nº8.666/1993, que transcrevemos a seguir.

> Art. 25. É *Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.*
> *II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

No caso presente, as atividades profissionais da empresa em tela, o Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica, estão enquadradas no Inciso III do artigo 13 da citada Lei, como se lê a seguir.

> Art. 13. *Para os fins desta Lei consideram-se serviços profissionais especializados os trabalhos relativos a:*
> *III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributarias.*

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

No caso especifico da empresa ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 35.145.506/0001-73, a notória especialização exigida no § 1º do Art. 25 da Lei Federal nº8.666/1993, está cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos profissionais comprovados através de atestado de capacidade técnica que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. É de se considerar que os serviços técnicos a serem contratados exigem total e extrema confiança para a administração pública, por essa razão e no caso especifico da empresa a ser contratada.

Tento por justificativas as explanações e citações acima, e embasado na recomendação advinda do gabinete do Exmo. Sr. Presidente, recomendamos, salvo melhor juízo, a contratação, sob a forma de inexigibilidade de licitação, nos moldes do Art. 25 inciso II e 13 inciso III da Lei nº 8.666/1993, combinado com a Resolução 11.495 TCM/PA de 2014, que julga procedente a contratação por inexigibilidade dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica e Contábil, desde que cumprido os requisitos, da empresa ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 35.145.506/0001-73, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 22, Bairro: Centro, CEP: 68.685-000, Concórdia do Pará/PA, neste ato representada por seu proprietário Sr. ELIELTON CORADASSI, CPF: 794.624.722-20, RG nº 3255816 SSP/PA e OAB/PA nº 15164.

Oeiras do Pará/PA, 21 de Outubro de 2019.

ALDECIANE CARVALHO SARGES:00666077282
Assinado de forma digital por ALDECIANE CARVALHO SARGES:00666077282

Aldeciane Carvalho Sarges
PRESIDENTE DA CPL

CAMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARA CMOP:07228952000106
Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARA CMOP:07228952000106
Dados: 2019.11.20 10:31:32 -03'00'